
	<b>CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO</b> Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo - Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-010 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964	
---	---	---

**Resolução CREF10/PB - nº 056/2015 de 18 de dezembro de 2015.**

*Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do Exercício de 2016 do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, e:

**CONSIDERANDO** o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF10/PB (Resolução CREF10/PB nº 035/2011, alterado pela Resolução CREF10/PB nº 038/2011) que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF10/PB;

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião do Plenário realizada em 18 de dezembro de 2015, nos termos da ata da 152ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade à Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita em **R\$ 2.045.148,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais)** e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

<b>6.2.1</b>	<b>EXECUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
<b>6.2.1.1.01</b>	<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.395.148,00</b>
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	1.165.288,00
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	117.860,00
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA	100.000,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
<b>6.2.1.1.02</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>650.000,00</b>
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	650.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>2.045.148,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

<b>6.2.2</b>	<b>EXECUÇÃO DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>6.2.2.1.01.01</b>	<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>1.167.648,00</b>
<b>6.2.2.1.01.02</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>877.500,00</b>
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>2.045.148,00</b>

**Art. 4º** - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V, da Lei nº 4.230/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

***Eduardo Guimarães Lima Barrêto***  
*CREF 001074-G/PB*  
*Presidente*

(Publicado no Diário Oficial da União nº 245, fl. 155 de 23/dezembro/2015.)